

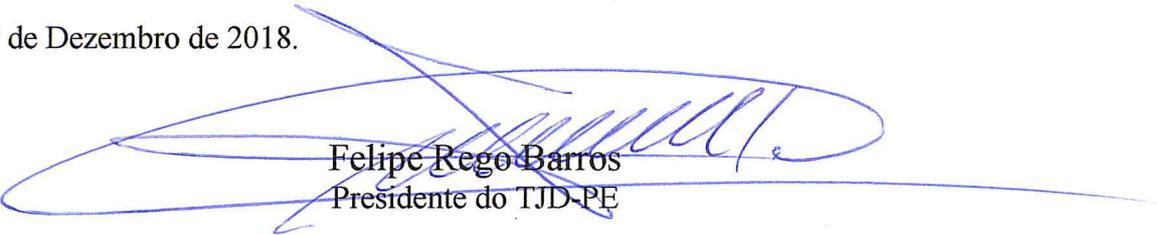


TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE

Em deferimento ao pedido formulado pelo filiado Santa Cruz Futebol clube, que requereu desistência do Mandado de Garantia nº 003/2018, determino o arquivamento do presente Mandado; Observadas as formalidades legais. Publique-se.

Recife, 07 de Dezembro de 2018.



Felipe Rego Barros
Presidente do TJD-PE